



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 136/1972

SÚMULA: Autoriza aquisição de uma área de terras e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir de SABURO NAKATSUKASA e YOSHIHIRO NAKATSUKASA, e respectivas mulheres o lote de terras sob número 84-C-1, com área de 128.840,30 metros quadrados, ou 12,88 hectares, sub-divisão do lote nº 84-C da Gleba Cambé, situado neste Município e Comarca de Cambé, Paraná, sem benfeitorias, podendo dispender para esse fim, até a importância de Cr\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), entre principal e juros.

ART. 2º.- A área de terras a que se refere o artigo anterior, será adicionada à área destinada à implantação de Indústria no Município.

ART. 3º.- As despesas decorrentes da Lavratura do Instrumentos Público, correrão por conta do proponente.

ART. 4º.- Para atendimento das despesas mencionadas no artigo 1º, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional, ao valor de Cr\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), como segue:

Principal	Cr\$ 250.000,00
Juros	Cr\$ 27.000,00
Total	Cr\$ 277.000,00

§ 1º.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando a tendência do exercício.

ART. 5º.- Tendo em vista ser operação à prazo, o Executivo deverá fazer constar nas propostas orçamentárias dos exercícios de 1973 e 1974, recursos para amortização da dívida e inclusive de juros contratuais, de que trata esta Lei, como segue:

No exercício de 1973:

Principal	Cr\$ 90.000,00
Juros	Cr\$ 13.500,00
Total	Cr\$ 103.000,00

No exercício de 1974:

Principal	Cr\$ 45.000,00
-----------	----------------



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Juros
Total

Cr\$ 10.800,00
Cr\$ 55.800,00

§ 1º.- O Tesouro Municipal, fará a inscrição como Receita, na Rubrica "Operações de Créditos", das quantias correspondentes às dividas que serão liquidadas nos exercícios de 1973 e 1974.

ART. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 02 de maio de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 14/1972

Autor: Executivo Municipal.